CTJ
Fls. 05
Rub.

Parecer nº 87/2020/CDH
Referente ao Projeto de Lei nº 201/2020
Institui a política estadual de incentivo ao voluntariado para a realização de trabalhos com a população em situação de rua.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator: Deputado (a) Avallone

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 201/2020 que institui a política estadual de incentivo ao voluntariado para a realização de trabalhos com a população em situação de rua.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/03/2020, sendo colocada em pauta no dia 17/03/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 24/03/2020. Posteriormente os autos foram encaminhados para esta comissão, para análise e emissão do parecer quanto ao mérito.

É o Relatório.

LVA

CTJ
Fls. 06
Rub.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

A intenção do autor é estabelecer instituir a política estadual de incentivo ao voluntariado para a realização de trabalhos com a população em situação de rua.

Mato Grosso tem quase 1 mil pessoas em situação de rua no Cadastro Único (CadÚnico). Os dados são da Secretaria de Estado de Assistência Social (Setas) que apontam que desse universo, 542 recebem Bolsa Família. No Estado, duas cidades, Cuiabá e Rondonópolis, concentram 71% dessas pessoas em vulnerabilidade social.

Pessoas que passam as noites dormindo nas ruas, sob marquises, em praças, embaixo de viadutos e pontes são consideradas pessoas em situação de rua. Além desses espaços, também são utilizados locais degradados, como prédios e casas abandonados e carcaças de veículos, que têm pouca ou nenhuma higiene. A situação de vida nas ruas é um problema alarmante, ocorre praticamente em todas as cidades do mundo.

Os "moradores de rua" são um grupo heterogêneo, isto é, pessoas que vêm de diferentes vivências e que estão nessa situação pelas mais variadas razões. Há fatores, porém, que os unem: a falta de uma moradia fixa, de um lugar para dormir temporária ou permanentemente e vínculos familiares que foram interrompidos ou fragilizados.

Quando falamos sobre pessoas, sabemos que há particularidades na condição de várias delas e cada uma pode ter tido um motivo particular para viver nas ruas; mas há também questões em comum entre essas pessoas, que são repetidamente vistas em muitos casos.

LVA

CTJ
Fls. 07
Rub.

A situação de viver nas ruas é um problema social e econômico, os moradores de rua são privados do direito de opinar a respeito dos acontecimentos do país. Vivem como subumanos, sem alimentação adequada, comida, roupa e higiene. De modo geral, essas pessoas são invisíveis aos olhos da sociedade, mas felizmente temos muitas pessoas que oferecem ajuda de forma Voluntária que fazem a diferença na vida desses moradores de rua.

Para exemplificar a importância do trabalho voluntario, podemos citar o Projeto "Entrega por Cuiabá." que conta com mais de 80 voluntários, onde eles entregam kits contendo itens como pasta de dentes, escova dental, sabonete, papel higiênico, garrafa de água (500 ml), biscoito, lanche, preservativo e absorvente, todos esses itens fruto de doações, sendo que o maior interesse do projeto não está ligado só à entrega de donativos, mas em interagir com essas pessoas.

Assim, Somos favoráveis ao PL n° 201/2020, pois uma política de incentivo ao trabalho voluntário pode trazer resultados significativos para sociedade, amenizando o sofrimento dos moradores de rua.

É o Parecer.

LVA

CTJ
Fls. 08
Rub.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 201/2020, de autoria da Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 11 de 08 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 201/2020 - Parecer nº 87 /2020/CDH
Reunião da Comissão em 11 / 08 / 2020
Presidente: Deputado WILSON SANTOS
Relator: Deputado CARLOS AVALONE

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 201/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

LVA

CTJ
Fls. 09
Rub.

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO:	1ª Extraordinária
DATA/HORÁRIO:	11/08/2020 - 13H00
PROPOSIÇÃO:	PL nº 201/2020
AUTOR:	Valdir Barranco

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Wilson Santos		X			
Sebastião Rezende					
Carlos Avallone	X	X			
Elizeu Nascimento		X			
Faissal					

MEMBROS SUPLENTES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dilmar Dal Bosco					
Janaina Riva					
Romoaldo Júnior					
Ulysses Moraes					
Valmir Moretto					

SOMA TOTAL		3			

RESULTADO FINAL APROVADO COM 3 VOTOS EM 11/08/2020.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

PRESIDENTE: _____
Deputado WILSON SANTOS

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social